



LEI Nº 448/06, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de GENERAL SAMPAIO, para o exercício financeiro de 2007, na quantia de R\$ 11.974.400,00 (Onze Milhões, Novecentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), compreendendo:

- I-** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- II-** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. - A RECEITA está estimada no valor de R\$ 11.974.400,00 (Onze Milhões, Novecentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) no mesmo valor da Despesa Total, que será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, parte integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:



DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	141.500,00
Receita de Contribuições	165.000,00
Receita Patrimonial	31.500,00
Transferências Correntes	7.126.860,00
Outras Receitas Correntes	9.400,00
(-) Dedução Receita Formação Fundef	-700.500,00
SUB TOTAL RECEITAS CORRENTES	6.918.760,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	145.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	5.055.640,00
TOTAL	11.974.400,00

**CAPÍTULO II
DA DESPESA FIXADA**

Art. 3º. - A DESPESA será realizada segundo as Unidades Orçamentárias de acordo com o desdobramento do Anexo 02, Adendo III, parte integrante desta Lei, sendo:

I - O Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 9.539.400,00 (Nove Milhões, Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 2.435.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

**CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º. - A despesa fixada por categoria econômica para o Exercício Financeiro de 2007, apresenta o seguinte desdobramento por Órgãos do Governo e da Administração:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	330.000,00
Secretaria de Governo, Ouvidoria, Esporte e Juventude	1.174.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	822.000,00
Secretaria da Educação	2.887.000,00
Secretaria da Saúde	1.651.700,00
Secretaria de Ação Social, Trabalho e Empreendedorismo	1.281.300,00

F. L. L.



Secretaria da Cultura e Turismo	123.300,00
Secretaria de Infraestrutura	2.452.500,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	1.097.600,00
Reserva de Contingencia	155.000,00
TOTAL	11.974.400,00

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES

Art. 5º. – A despesa fixada por funções para o Exercício Financeiro de 2007, apresenta o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	330.000,00
ADMINISTRAÇÃO	988.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	476.300,00
PREVIDENCIA SOCIAL	152.000,00
SAÚDE	1.651.700,00
TRABALHO	5.000,00
EDUCAÇÃO	2.667.000,00
CULTURA	114.300,00
URBANISMO	1.378.000,00
HABITAÇÃO	800.000,00
SANEAMENTO	620.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	270.000,00
AGRICULTURA	207.600,00
INDUSTRIA	150.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.000,00
TRANSPORTE	924.500,00
DESPORTO E LAZER	901.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	175.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	155.000,00
TOTAL	11.974.400,00

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º. – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita total prevista para o Exercício de 2007, utilizando como fonte de recurso o previsto no Art.43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64, excluindo-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;



II – Remanejar, transpor ou transferir total ou parcialmente a fim de ajustar a programação entre os diversos órgãos da Administração, as categorias de programação constante desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade;

III – Remanejar saldos não utilizados de dotações orçamentárias para fins de suplementação de dotações e/ou abertura de créditos especiais, entre os diversos órgãos da Administração Municipal;

IV – Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênios e através de dotações próprias, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº.101/00(Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

CAPÍTULO VI **DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º. – Havendo necessidade de ajuste ao efetivo comportamento da RECEITA e da DESPESA, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar durante a execução orçamentária, operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 3%(três por cento) da receita prevista, cumpridas as exigências mencionadas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº. 101/00(Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

Art. 8º. – A Chefe do Poder Executivo fica autorizada a conceder garantias mediante vinculação de recursos oriundos da Cota Parte do FPM, ICMS ou outras fontes de recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII **DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Art. 9º. – Os recursos consignados à conta Reserva de Contingência, serão utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo, como fonte compensatória para despesas não orçadas no presente orçamento mediante a abertura de créditos especiais, e riscos fiscais imprevistos.

TÍTULO III **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 10 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por Ato da Chefe do Poder Executivo, como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 01 de novembro de 2006.

Eliene Leite Araujo Brasileiro
ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2007 - CONSOLIDADO

Anexo Único do Decreto n.032/2006 de 20/12/2006

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	S.TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
SEC.GOV.,OUVIDORIA,ESPORTE E JUVENTUDE	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	261.600,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	55.800,00	55.800,00	55.800,00	55.800,00	55.800,00	55.800,00	334.800,00
FUNDO DE PREV. DO MUN.GENERAL SAMPAIO	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	75.600,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	423.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-FUNDEF	108.300,00	108.300,00	108.300,00	108.300,00	108.300,00	108.300,00	649.800,00
SECRETARIA DA SAÚDE	114.975,00	114.975,00	114.975,00	114.975,00	114.975,00	114.975,00	689.850,00
SEC.AÇÃO SOC.,TRAB.E EMPREENDED.-FMAS	29.450,00	29.450,00	29.450,00	29.450,00	29.450,00	29.450,00	176.700,00
SEC.AÇÃO SOC.,TRAB.E EMPREENDED.-FMDCA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	13.500,00
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	10.275,00	10.275,00	10.275,00	10.275,00	10.275,00	10.275,00	61.650,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	311.250,00
SECRET.DE DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	132.600,00
TOTAL MENSAL	549.225,00	549.225,00	549.225,00	549.225,00	549.225,00	549.225,00	3.295.350,00

ÓRGÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
SEC.GOV.,OUVIDORIA,ESPORTE E JUVENTUDE	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	43.600,00	44.400,00	524.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	55.800,00	55.800,00	55.800,00	55.800,00	55.800,00	56.200,00	670.000,00
FUNDO DE PREV. DO MUN.GENERAL SAMPAIO	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	13.400,00	152.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	71.500,00	847.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-FUNDEF	108.300,00	108.300,00	108.300,00	108.300,00	108.300,00	108.700,00	1.300.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE	114.975,00	114.975,00	114.975,00	114.975,00	114.975,00	114.975,00	1.379.700,00
SEC.AÇÃO SOC.,TRAB.E EMPREENDED.-FMAS	29.450,00	29.450,00	29.450,00	29.450,00	29.450,00	29.850,00	353.800,00
SEC.AÇÃO SOC.,TRAB.E EMPREENDED.-FMDCA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.750,00	27.500,00
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	10.275,00	10.275,00	10.275,00	10.275,00	10.275,00	10.275,00	123.300,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	51.875,00	622.500,00
SECRET.DE DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.100,00	22.500,00	265.600,00
TOTAL MENSAL	549.225,00	549.225,00	549.225,00	549.225,00	549.225,00	553.925,00	6.595.400,00


ELIENE LEITE ARAÚJO BRÁSILEIRO
Prefeita Municipal